

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR**Número de Atendimento:** 2506056400100025301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** ELAINE MAYARA GOMES UCHOA - **CNPJ/CPF:** 034.145.753-10**Endereço:** Rua Albertina Alves da Silva - 379 CASA 9 - Mucunã - Maracanaú - CE - 61914-220**Telefone:** (85) 8507-0724**E-mail:****Procurador(a):** - **CPNJ/CPF:****Telefone:****E-mail:****DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:** ADRIANA BORGES PONTES 10677919301**Nome Fantasia:** Caramanchão e Assoalho**CPF/CNPJ:** 47.855.446/0001-61**Endereço de Correspondência:** Avenida Godofredo Maciel, nº 4620, bairro Mondubim, Cidade Fortaleza - CE, CEP 60.752-483.

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **07/08/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Em trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco, a consumidora formalizou a contratação do serviço de compra e instalação de um assoalho no teto de sua residência. O valor total acordado para o serviço foi de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), quantia esta que se encontra integralmente quitada.

O contrato estabelece um prazo de 30 (trinta) dias úteis para a finalização do serviço, com a possibilidade de extensão por mais 15 (quinze) dias úteis em caso de problemas decorrentes de condições climáticas adversas. No entanto, o prazo contratual já foi excedido e a empresa responsável ainda não iniciou a execução do serviço.

A consumidora tentou, em diversas ocasiões, contatar a empresa para obter esclarecimentos, mas não obteve respostas concretas, recebendo apenas novos prazos para o início dos trabalhos. Diante da persistência da situação e da falta de resolução, a consumidora compareceu a este órgão para buscar uma solução.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer, alternativamente, a imediata execução do serviço contratado ou a devolução integral da quantia paga.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima

designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 10 de Julho de 2025 .

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____
ELAINE MAYARA GOMES UCHOA